PROJETO DE LEI Nº 79/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$389.842,20, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R$389.842,20, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de segurança Publica Municipal e Transito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2350	**Atividade:** Manutenção de Pavimentação Asfáltica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$12,20
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2350	**Atividade:** Manutenção de Pavimentação Asfáltica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$389.830,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 389.842,20

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0009.2252	**Atividade:** Manutenção de Pavimentação Asfáltica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$389.830,00
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0009.1151	**Projeto:** Pavimentação da Rua 120 (Emenda 38/2021)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$12,20
		VALOR TOTAL DAS ANULAÇÔES: R$389.842,20

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, está de acordo o inciso II, do art. 41, art. 42 e do §1º, do inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.10.06 09:24:21 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.10.06 09:24:35 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$389.842,20, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação em estrita conformidade com o inciso II do artigo 41, o artigo 42 e o §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A motivação primordial que embasa essa medida é a necessidade urgente de prover os recursos essenciais destinados à manutenção adequada de nossa infraestrutura. Torna-se imperativo assegurar que as vias públicas de nossa cidade sejam mantidas em estado de conservação que garanta a segurança e a qualidade necessárias.

É importante destacar que a manutenção da Estrada 12.000 João Cornelsen, ficou sobre a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito; e, portanto, está suplementação orçamentária se faz vital para atender às crescentes necessidades de conservação e manutenção das vias e logradouros públicos de nossa cidade, com especial atenção à Estrada 12.000 João Cornelsen, uma das principais vias de acesso ao nosso município.

Nesse sentido, Senhores Vereadores, considerando a urgência inerente a essa questão e a importância vital da infraestrutura viária para a mobilidade e qualidade de vida de nossos munícipes, apresentamos respeitosamente a solicitação de que este Projeto de Lei seja avaliado, debatido e aprovado em regime de urgência, de acordo com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820